

RESOLUÇÃO 026/2011-CPJ, DE 15 SETEMBRO DE 2011
(Publicada no Diário Oficial nº 32008, de 28/9/2011)

Instala Promotorias de Justiça e modifica e consolida, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a composição das Promotorias de Justiça de Altamira e as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que as integram.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 21, incisos XXIII e XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que o art. 127, § 1º da Constituição Federal consagrou o princípio institucional da unidade, segundo o qual em todas as manifestações e na respectiva atuação, os membros do Ministério Público representam a Instituição como um todo, como se essa fosse sua vontade única, e o da indivisibilidade, de sorte que um membro do Ministério Público, em caso de férias, licença ou impedimento, pode ser substituído por outro em suas funções, sem prejuízo ao trabalho institucional, pois é o Ministério Público quem está à frente do processo, e não a pessoa física do Promotor de Justiça;

CONSIDERANDO o art. 7º da Recomendação nº 16, de 28 de abril de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, o qual dispõe “que as unidades do Ministério Público, no âmbito de sua autonomia, priorizem o planejamento das questões institucionais, destacando as que, realmente, tenham repercussão social, devendo, para alcançar a efetividade de suas ações, redefinir as atribuições através de ato administrativo, ouvidos os Órgãos Competentes, e, também, que repensem as funções exercidas pelos membros da Instituição, permitindo, com isto, que estes, eventualmente, deixem de atuar em procedimentos sem relevância social, para, em razão da qualificação que possuem, direcionar, na plenitude de suas atribuições, a sua atuação na defesa dos interesses da sociedade”;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura das Promotorias de Justiça de Segunda Entrância e as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça que as integram, para oferecer melhor atendimento à sociedade,

CONSIDERANDO as informações constantes dos Relatórios de Atividades dos membros do Ministério Público, fornecidas pela Corregedoria-Geral e pelo Departamento de Atividades Judiciais;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público de racionalizar e socializar as múltiplas e absorventes tarefas dos Promotores de Justiça; e

CONSIDERANDO, também, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Instalar Promotorias de Justiça e modificar e consolidar a composição das Promotorias de Justiça de Altamira e as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que as integram.

CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS E DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

Seção I
Das Promotorias de Justiça

Art. 2º *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Seção II
Dos Promotores de Justiça

Art. 3º *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA

Art. 4º *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA

Seção I
Da Promotoria de Justiça Criminal

Art. 5º *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Seção II
Da Promotoria de Justiça Cível e Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo

Art. 6º *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Seção III
Da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e dos Órfãos, Interditos e Incapazes

Art. 7º *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Seção IV

**Da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações
Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública**

Art. 8º *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

**Seção V
Da Promotoria de Justiça Agrária**

Art. 9º *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

**Seção VI
Das Atribuições Comuns**

Art. 10. *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Art. 12. *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Art. 13. *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Art. 14. *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Art. 15. *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Art. 16. *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Art. 17. *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Art. 18 *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 19. Ficam alteradas as atribuições dos seguintes cargos de Promotor de
Justiça:

I - o 1º Promotor de Justiça de Altamira passa a ter as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal, estabelecidas no art. 5º desta Resolução;

II - O 2º Promotor de Justiça de Altamira passa a ter as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal, estabelecidas no art. 5º desta Resolução; e

III - o 3º Promotor de Justiça de Altamira passa a ter as atribuições do cargo de 3º Promotor de Justiça Cível e Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo, estabelecidas no art. 6º desta Resolução.

Art. 20. *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Art. 21. *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Art. 22. *(Revogado pelo art. 24 da Resolução nº 020/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012)*

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2011.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador de Justiça

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
Procurador de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Procurador de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procurador de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
Procuradora de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA
Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
Procuradora de Justiça

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
Procuradora de Justiça

ANA LOBATO PEREIRA
Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Procuradora de Justiça

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA
Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
Procurador de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS
Procuradora de Justiça

MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Procurador de Justiça